



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN

Edital de Convite nº 01/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 20.825-5/2014

MODALIDADE: CONVITE – Nº 01/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 06/10/2014

HORÁRIO: 10:30 horas (Horário de Brasília)

ÓRGÃO REQUISITANTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN

1) DO PREÂMBULO:

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, com sede na Av. da Liberdade, S/Nº, 6º Andar, Ala Norte, Bairro Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, CNPJ n.º 05.507.216/0001-61, nesta, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa para fornecer cartuchos de tinta original/genuíno, bem como cartuchos de toner original/genuíno, em condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e legislação complementar vigente. **Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às 10:30 horas do dia 06 de outubro de dois mil e quatorze**, no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - Iprejun. **A abertura da documentação de habilitação e das propostas ocorrerá às 10:30 horas da mesma data (06/10/2014).**

2) DO OBJETO:

É objeto da presente licitação a contratação de empresa para que possa fornecer cartuchos e toner para impressoras diversas.

3) DA HABILITAÇÃO:

3.1) Para participar do presente convite, a empresa interessada, deverá apresentar cópia atualizada do (a):

A - Inscrição no CNPJ;

B - Ato constitutivo (publicação), Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado;

C - Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS (Lei 8.212 de 25 de Julho de 1991);

D - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Lei 8.036 de 11 de maio de 1990);

E- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho de 2011);



- F** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal sede do licitante;
- G** - Indicação do nome, endereço residencial, documento de identidade e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato.

3.2) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples.

3.3) Se a licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão de Licitações. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos à licitante.

3.4) A falta de quaisquer dos documentos acima do sub-item 3.1, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da licitação.

3.5) O presente convite é estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

4.1) **As propostas deverão ser entregues até às 10:30 do dia 06/10/2014** em envelopes opacos hermeticamente fechados, (Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO - Envelope n.º 02 - PROPOSTA), contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dados:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO	ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N° 01/2014	CONVITE N° 01/2014
(NOME DO PROPONENTE)	(NOME DO PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)	(ENDEREÇO E CNPJ)
ABERTURA DIA 06/10/2014– às 10:30 horas	ABERTURA DIA 06/10/2014– às 10:30 horas

4.2) Na proposta deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente legal, o CNPJ da empresa e o nome do representante legal.

4.3) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, conforme modelo constante no Anexo III, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, sob pena de



desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

- a - Razão social, endereço atualizado; incluindo, telefone e fax atualizados;
- b - N.º e Modalidade da Licitação (Convite);
- c - Especificações detalhadas e claras dos serviços a serem prestados;
- d - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 45 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de vigência do contrato e seus termos aditivos;
- e - O prazo de início do serviço licitado não poderá ser superior a 05 (cinco) dias;
- f - Apresentação da proposta em 01 (uma) via datilografada ou digitada.
- g- A proposta deverá ser apresentada constando a marca, preço unitário e preço total de cada item do objeto licitado, conforme modelo do Anexo III.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1) Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, conforme modelo do Anexo I, com carimbo padronizado da empresa, assinado por um representante legal, identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.2) O documento de credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

5.3) O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitações e juntado ao processo licitatório.

5.4) Do procedimento de credenciamento:

- a) iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;
- b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;
- c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;
- d) os representantes das empresas participantes que adentrarem à reunião após o seu início, poderão, ainda assim, ser credenciados para acompanhá-la, desde que devidamente munidos dos documentos exigidos.

6) DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - LOCAL: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, com sede na Av. da Liberdade, S/Nº, 6º Andar, Ala Norte, Bairro Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP.

6.2 - DATA E HORÁRIO: **06/10/2014, às 10:30 horas.**



6.3 - A Comissão de Licitações abrirá, inicialmente, para apreciação, o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado nas fases subseqüentes da licitação, sendo os envelopes devolvidos lacrados aos licitantes em momento posterior.

6.5 - Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações.

6.6 - As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão de Licitações, com consignação em ATA.

6.7 - A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, será ato público. Havendo, na proposta, qualquer divergência entre os valores expressos numericamente e por extenso, prevalecerá este último.

6.8 - Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos, a Comissão de Licitações poderá passar à fase seguinte.

7) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1) Faculta-se à Comissão de Licitações o direito de realizar o julgamento das propostas, reservadamente ou em público, bem como o direito de solicitar esclarecimentos e/ou outros procedimentos, se necessário, ficando os licitantes sujeitos a atender à solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

7.3 - No julgamento, a Comissão de Licitações, levará em consideração a Proposta que determinar:

O MENOR PREÇO GLOBAL para o Fornecimento de Cartuchos e Toners para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - Iprejun, conforme especificações previstas no edital e anexos.

7.4 - O IPREJUN reserva-se no direito de manter Comissão Técnica - especializada, para parecer ou assessoramento técnico, quando julgar necessário. Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope - proposta ou envelope habilitação. Pode ainda a Comissão requisitar de outros órgãos informações que julgar conveniente.



7.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que ofereçam vantagens não previstas no edital;

7.6 - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes;

7.7 - A adjudicação se fará pelo menor preço global para a contratação de empresa para que possa fornecer cartuchos e toners para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - Iprejun, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.

7.8 – O objeto da presente licitação será homologado pelo Presidente do Iprejun.

8 - DO RECURSO:

8.1 - Dos atos da Administração praticados nesta licitação cabem:

- Recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) rescisão do contrato;
 - e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
 - f) representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação.

8.2 - Interposto o recurso poderá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha após a entrega das propostas, apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso.

8.4 - O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente do Iprejun, através do Presidente da Comissão de Licitações no prazo cabível contado da intimação do ato ou da Ata, conforme previsão os artigos 109 e 110, da Lei n.º 8.666/93.

8.5) As petições contendo as razões dos licitantes **não serão admitidas em forma de “fax”, e-mail ou via postal**, devendo ser protocolizadas no Iprejun.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - Para efeito do recebimento, o licitante / contratado, emitirá nota fiscal, sem a qual não será processado pagamento;



Prefeitura de **Jundiaí**

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: **50.01.00.09.122.0160.8517.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**, e da dotação que vier a lhe suceder no exercício financeiro subsequente.

11) DAS SANÇÕES:

A partir da promulgação do vencedor, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

- 1 – Advertência;
- 2 - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;
- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Iprejun pelo prazo de 02 anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar.

12) DO CONTRATO

A licitante vencedora do presente Convite assinará Contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação pelo Iprejun, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Caso a adjudicatária recuse-se a assinar o contrato, é prerrogativa do Iprejun o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

A segunda adjudicatária, bem como as seguintes, caso venham a existir, assinará o contrato baseado na proposta da primeira adjudicatária.

A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

As despesas com a publicação de extrato deste procedimento e/ou contrato correrão por conta da Contratante.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1) O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta, conforme o § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2) O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3) A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

13.4 – O Iprejun reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.5- Os licitantes, ao protocolizarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

13.6- Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, *FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO*, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.

13.7- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações, observando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.8- Integram este Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Planilha Físico - Financeira dos custos dos cartuchos e toners;
- c) Anexo III – Modelo de Carta Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato para fornecimento de cartucho e toner.

13.9 – O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – Iprejun, sito a Avenida da Liberdade, S/Nº, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP.

13.10- Qualquer esclarecimento sobre esta licitação, será fornecido pela Comissão de Licitações na sede do Iprejun.

Jundiaí, 26 de setembro de 2014.

André Rocha Marinho
Diretor Administrativo/Financeiro



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

ANEXO I

MODALIDADE: CONVITE – 01/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a):
_____, nacionalidade, _____, estado civil _____,
profissão _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no
CPF _____, residente a _____ para representar nossa empresa, em todos os
atos e reuniões relativos ao Procedimento Licitatório, em referência, ficando
autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, assinar e
apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e notificações,
inclusive para renúncia do direito de recorrer, a que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

_____, ____ de _____ 2014.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **20.825-5/2014**

MODALIDADE: **CONVITE - CC – 01/2014**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUNDIAÍ - IPREJUN**

PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA DE CUSTOS PARA O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS.

QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
45	UN	CARTUCHO PRETO HP 950 XL OFFICEJET
15	UN	CARTUCHO CIANO HP 951 XL OFFICEJET
15	UN	CARTUCHO MAGENTA HP 951 XL OFFICEJET
15	UN	CARTUCHO AMARELO HP 951 XL OFFICEJET
10	UN	CARTUCHO BLACK C4902 AL - PRETO
4	UN	CARTUCHO CYANC 4903 – AZUL
4	UN	CARTUCHO HP C4904 - MAGENTA
4	UN	CARTUCHO YELLON C4905 AL - AMARELO
30	UN	TONER LEXMARK E 260 A 1.1 L
10	UN	TONER Q2613 HP 13 A - LASER
15	UN	TONER HP CF280X
30	UN	TONER D 203 U
10	UN	KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK E260X 22 G



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

Validade da proposta: 45 dias

Prazo de entrega: NO ATO DA APRESENTAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA

Observação: Os materiais objeto da presente licitação de verão ser entregues em uma única parcela.

Endereço: Av. da Liberdade, S/Nº, 6º Andar, Ala Norte – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente.

-----, ---- de ----- 2014.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **20.825-5/2014**
MODALIDADE: **CONVITE 01/2014**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
ÓRGÃO REQUISITANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUNDIAÍ - IPREJUN**

MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

Jundiaí, ___ / ___ / ___.

Comissão de Licitações do Instituto de Previdência de Jundiaí - Iprejun.

Ref.: Convite n ° 01/2014.

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos do Convite n.º 01/2014, apresentando-lhes nossa proposta para o fornecimento de cartuchos e toners para o Iprejun. Conforme a tabela abaixo:

	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CARTUCHO PRETO HP 950 XL OFFICEJET	45		
CARTUCHO CIANO HP 951 XL OFFICEJET	15		
CARTUCHO MAGENTA HP 951 XL OFFICEJET	15		
CARTUCHO AMARELO HP 951 XL OFFICEJET	15		
CARTUCHO BLACK C4902 AL - PRETO	10		
CARTUCHO CYANC 4903 – AZUL	04		
CARTUCHO HP C4904 - MAGENTA	04		
CARTUCHO YELLON C4905 AL - AMARELO	04		
TONER LEXMARK E 260 A 1.1 L	30		
TONER Q2613 HP 13 A - LASER	10		
TONER HP CF280X	15		
TONER D 203 U	30		
KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK E260X 22 G	10		
		TOTAL	



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

- a) O valor global da presente proposta é de R\$ ----- (-----);
- b) O prazo de validade dessa proposta é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) O prazo de início é imediato.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



Prefeitura de **Jundiaí**

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **20.825-5/2014**

MODALIDADE: **CONVITE 01/2014**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUNDIAÍ - IPREJUN**

Minuta de CONTRATO

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE
CARTUCHOS E TONERS PARA O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ -
IPREJUN” – CONVITE N.º 01/2014

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.507.216/0001-61, com sede na Avenida da Liberdade, S/Nº, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, ora representada pelo seu Diretor Presidente EUDIS URBANO DOS SANTOS, *inscrito no CPF: 049.505.888-26, RG 13.061.432-4, residente na Rua Prof. Aristides Vincenzo Fabrini nº 101, Jardim Silvana, Amparo/SP*, e de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º -----, com sede na -----, n.º ---, Bairro -----, Cidade de -----, UF ---- - CEP -----, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, ora representada pelo seu Diretor ---, inscrito no CPF: -----, RG ----- expedida pela -----, residente na -----, n.º ---, Cidade de -- - UF ---, CEP ---, *tendo como fundamento legal a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes;*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato o fornecimento de cartuchos e toners para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - Iprejun, nos moldes do Anexo II do Procedimento Licitatório nº 20.825-5/2014 – Convite nº 01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O fornecimento ocorrerá mediante requisição, e em conformidade com as solicitações do Departamento de Compras do Iprejun.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

3.1.1 – Constituem obrigações / direitos da Contratante:

3.1.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta.

3.1.3 – Especificar devidamente a quantidade do produto solicitado ao Contratado.



3.1.4 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

3.1.5 - Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93.

3.1.6 - Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com o Iprejun e declaração de inidoneidade.

3.2 - Constituem obrigações/direitos da Contratada:

3.2.1 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos em conformidade com a requisição do Departamento de Compras do Iprejun.

3.2.2 - Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

3.2.3 - Ser remunerada pelo fornecimento dos materiais requisitados pela Contratante mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.2.4 - Responsabilizar-se por todos os materiais do objeto, conforme preceitos da lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Termo de Contrato.

3.2.5- Atender outras condições, conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - O Valor Global do Presente Contrato é de R\$ -----
(-----);

5.2 - Para efeito do recebimento, a contratante pagará ao Contratado os valores referentes ao abastecimento, conforme Notas Fiscais, que serão enviadas à Contratante.

5.3 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **50.01.00.09.122.0160.8517.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**, e da dotação que vier a lhe suceder no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio do Iprejun o acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-a às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previstas nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Ouro Preto.

9.2 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando o Iprejun com o direito de (art. 55, IV, lei 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Iprejun pelo prazo de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Iprejun na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

A Contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade e Comarca Jundiaí para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, --- de ----- de 2014.

Eudis Urbano dos Santos
Diretor Presidente

André Rocha Marinho
Diretor Administrativo/Financeiro



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____

Nome:

CPF:

02) _____

Nome:

CPF:



Prefeitura de **Jundiaí**

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE – 01/2014

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - Iprejun, com sede na Avenida da Liberdade, S/Nº, 6º andar, Ala Norte, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, CNPJ nº 05.507.206/0001-61, nesta, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa para fornecer cartuchos e toners para o Iprejun, em condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 8.666/93. *Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às 10:30 horas do dia 06 de Outubro de dois mil e quatorze*, no Iprejun. **A abertura da documentação de habilitação e das propostas ocorrerá às 10:30 horas do mesmo dia.**

O Edital completo com as especificações do objeto deste Convite 01/2014 encontra-se à disposição dos interessados no Iprejun, na Avenida de Liberdade, S/Nº, 6º andar, Ala Norte, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, sendo que também se encontra disponível através do site: iprejun.sp.gov.br, no link licitações.

Jundiaí, 26 de Setembro de 2014.

André Rocha Marinho
Diretor Administrativo/Financeiro



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi do Iprejun cópia integral do Convite 01/2014 para fornecimento de cartuchos e toners.

Jundiaí, _____ de _____ de 2014.
